



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRO REITORIA DE GRADUAÇÃO
COPEVE / PROCESSOS SELETIVOS

SEGUNDO EDITAL DE **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMG NAS MODALIDADES **TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** DE 2023

Processo nº 23072.223306/2022-16

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como o disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e os critérios de conveniência e de oportunidade e conforme estabelece o item 11.2 do Edital desse Processo Seletivo:

"A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital."

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os seguintes pontos do Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes de Cursos Presenciais de Graduação da UFMG nas modalidades transferência e obtenção de novo título de 2023:

I) O item 4.1.1 tem a sua redação ajustada:

Onde se lê:

4.1.1. A UFMG consultará a base de dados do Inep. Para cada ano em que for identificada a participação do candidato no Enem, no período considerado no item 1.5 deste Edital, será calculada a Nota Final UFMG conforme descrito no item 7.2 deste Edital. Esse cálculo será realizado logo após a divulgação do resultado do Enem no último ano considerado. Para efeitos de classificação, será considerada a maior Nota Final UFMG, correspondente ao ano em que o candidato obteve o melhor desempenho no Enem.

Leia-se:

4.1.1. A UFMG consultará a base de dados do Inep. Para cada ano em que for identificada a participação do candidato no Enem, no período considerado no item 1.5 deste Edital, será calculada a Nota Final UFMG conforme descrito nos itens 4.1.2 a 4.1.4 deste Edital. Esse cálculo será realizado logo após a divulgação do resultado do Enem no último ano considerado. Para efeitos de classificação, será considerada a maior Nota Final UFMG, correspondente ao ano em que o candidato obteve o melhor desempenho no Enem.

II) São incorporados ao edital os itens 4.1.2 a 4.1.6, com a seguinte redação:

4.1.2. A Nota final UFMG de cada candidato, em cada ano, será calculada pela soma das 5 (cinco) provas do Enem (as quatro provas objetivas e a Redação), após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 (vinte) pontos, representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais, conforme especificado a seguir:

1. Nota UFMG Linguagens = nota do candidato na Prova de Linguagens do Enem dividida por 50 (cinquenta).
2. Nota UFMG Matemática = nota do candidato na Prova de Matemática do Enem dividida por 50 (cinquenta).
3. Nota UFMG Ciências Humanas = nota do candidato na Prova de Ciências Humanas do Enem dividida por 50 (cinquenta).
4. Nota UFMG Ciências da Natureza = nota do candidato na Prova de Ciências da Natureza do Enem dividida por 50 (cinquenta).
5. Nota UFMG Redação = nota do candidato na Prova de Redação do Enem dividida por 50 (cinquenta).

Nota Final UFMG = Nota UFMG Linguagens + Nota UFMG Matemática + Nota UFMG Ciências Humanas + Nota UFMG Ciências da Natureza + Nota UFMG Redação.

4.1.3. A nota máxima do Processo Seletivo será 100 (cento) pontos. O candidato concorrerá com a nota do ano em que obteve a melhor Nota Final UFMG.

4.1.4. Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver a nota zero em uma das provas do Enem ou que não obtiver, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos previstos para compor a Nota Final UFMG

4.1.5. As vagas por curso que NÃO tenham Provas Específicas de Habilidades serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, realizada de acordo com a ordem decrescente Nota Final UFMG atribuída a cada um deles conforme item 4.1.2.

4.1.6. Na classificação final dos candidatos, ocorrendo empate na última colocação, por curso, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

1. a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Redação do Enem;
2. o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei no 10.741/2003;
3. as disposições contidas na Lei no 13.184, de 4 de novembro de 2015.

III) Supressão do item 7.1.

Art. 2º - Todos os demais itens do Edital do Processo Seletivo mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 14/02/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2083658** e o código CRC **955D1981**.

Referência: Processo nº 23072.223306/2022-16

SEI nº 2083658